

**RONDÔNIA**

Ofício n. 059/20/PRES/OAB/RO

Porto Velho, 23 de março de 2020.

À

**ENERGISA S/A**

Av. dos Imigrantes, 4137 - Industrial, Porto Velho - RO

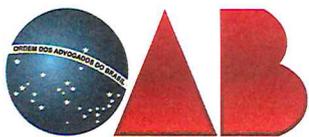
CEP: 78948-000

**Assunto: Imperiosa necessidade de não suspender serviço público essencial durante o período de contenção de contágio por COVID-19 em Rondônia.**

Com nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos às medidas necessárias ao combate da pandemia provocada pelo denominado “coronavírus” (COVID-19) adotadas no Estado de Rondônia, com ênfase na necessidade de se atenuar os efeitos degradantes causados na sociedade enquanto houver necessidade de imposição das medidas de exceção adotadas pelo poder público, as quais cerceiam liberdades e exercícios de direitos consagrados na Constituição da República.

É de conhecimento público e notório que a propagação da doença ocasionada pelo COVID-19 alterou substancialmente a vida de todos os brasileiros, com acentuado efeito na economia do país, a ensejar profundas adequações no modo de se relacionarem as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais e seus consumidores.

As medidas de contenção, inafastáveis, pois necessárias, acarretam diminuição na circulação de valores na economia, o que gera queda de rendimentos de variados setores, os quais são base de fonte de renda para inúmeros brasileiros, os quais não têm onde recorrer em momentos agudos, mormente para verem mantidas condições mínimas de subsistência digna.



**RONDÔNIA**

Dito isto, imperioso que todos os setores da sociedade conjuguem esforços para que a ultrapassagem deste período excepcional se dê com o menor dano possível, logo, urge crucial seja adotada política no sentido de não haver determinação de suspensão dos serviços essenciais prestados por esta concessionária de serviço público sob nenhum pretexto, especialmente sob o fundamento de inadimplência, já que todos os usuários destes serviços estão suportando invariavelmente as consequências das medidas coativa de natureza sanitária para combater o COVID-19, o que gera queda na percepção de renda, a prejudicar a própria subsistência.

Solicitamos, por fim, diante da notória urgência, sejam adotadas as medidas para que não haja a interrupção dos serviços em questão, no mínimo pelo prazo que perdurar a calamidade pública declarada pelo Estado.

Reiterando nossos votos de consideração e estima, despedimo-nos, permanecendo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**ELTON ASSIS**  
Presidente da OAB/RO